

INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA

Termo de Referência 9/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23249.044895.2025-43)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais esportivos, conforme especificado na tabela abaixo, destinados à realização dos Jogos Interclasse 2025 do IFMA Campus Alcântara, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT /CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medalhas esportivas	293097	unidade	150	R\$ 3,97	R\$595,50
2	Troféu médio	293100	unidade	3	R\$ 74,33	R\$ 229,99
3	Bola de vôlei oficial	125415	unidade	2	R\$ 98,97	R\$ 197,94
4	Bola de futsal oficial	125414	unidade	1	R\$ 105,67	R\$ 105,67
Total Estimado da contratação					R\$ 1.122,10	

1.2 Os itens objeto desta aquisição são caracterizados como bens comuns, por possuírem especificações padronizadas, amplamente disponíveis no mercado, o que permite a comparação objetiva das propostas e garante a ampla competitividade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

1.3 Esta contratação será realizada na modalidade de compra única, com entrega total dos itens em prazo definido no Termo de Referência, não havendo vigência contratual continuada, conforme disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

2.2.1. ID PCA no PNCP: 10735145000194-0-000022/2025;

2.2.2. Data de publicação no PNCP: 19/11/2024;

2.2.3. Id dos itens no PCA: 116, 117, 118 e 119;

2.2.4. Classes/Grupos:

7810 - EQUIPAMENTO PARA ATLETISMO E DESPORTO;

8455 - DISTINTIVOS E INSÍGNIAS

2.2.5. Identificador da Futura Contratação: 158292-49/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente aquisição tem por objetivo atender à necessidade de materiais esportivos e premiações para a realização do evento Interclasse do IFMA – Campus Alcântara, promovendo a integração entre alunos, servidores e comunidade acadêmica, além de estimular a prática esportiva, o trabalho em equipe e o espírito de cooperação.

3.2. Serão adquiridos os seguintes itens: duas (2) bolas de vôlei, uma (1) bola de futsal, três (3) troféus e cento e cinquenta (150) medalhas, todos destinados ao uso durante as competições esportivas e para a premiação dos participantes.

3.3. Os materiais foram escolhidos considerando sua adequação às modalidades esportivas praticadas durante o evento, sua conformidade com padrões oficiais e a necessidade de oferecer produtos duráveis e de boa qualidade, garantindo o pleno desenvolvimento das atividades.

3.4. As bolas esportivas deverão possuir especificações compatíveis com os regulamentos oficiais das respectivas modalidades (vôlei e futsal), com resistência e desempenho adequados para uso em quadra, assegurando boas condições de jogo e segurança aos participantes.

3.5. Os troféus e medalhas devem apresentar boa qualidade de acabamento, resistência e design condizente com a solenidade do evento, contribuindo para o reconhecimento simbólico e motivacional dos alunos e equipes participantes.

3.6. Considerando o caráter do evento e a finalidade dos materiais, trata-se de bens de consumo, classificados conforme a natureza da despesa correspondente, adquiridos via dispensa de licitação, de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

3.7. O fornecedor contratado deverá garantir que todos os produtos sejam novos, sem uso prévio, em perfeitas condições de entrega e dentro dos prazos estabelecidos.

3.8. Além da observância às especificações técnicas, o IFMA/Campus Alcântara considera fundamental que os materiais adquiridos apresentem durabilidade, boa apresentação e qualidade compatível com o uso institucional, contribuindo para a realização eficiente e segura do evento interclasse.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser observados os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normativos aplicáveis:

4.1.1. Sempre que possível, os produtos (bolas, troféus e medalhas) deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por materiais recicláveis, atóxicos ou biodegradáveis, conforme as normas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, de modo a reduzir o impacto ambiental associado à sua fabricação e descarte.

4.1.2. Deverão ser observados os requisitos ambientais e de qualidade estabelecidos pelo INMETRO e demais órgãos certificadores reconhecidos, priorizando produtos que apresentem selos ou certificações de sustentabilidade, ou que possuam impacto ambiental reduzido em relação a produtos similares.

4.1.3. Os itens deverão ser entregues acondicionados em embalagens individuais adequadas, de modo a garantir a integridade física dos produtos durante o transporte e armazenamento. As embalagens devem utilizar materiais recicláveis ou de fácil reaproveitamento, com o menor volume possível, evitando o uso desnecessário de plástico.

4.1.4. Os produtos e seus componentes não deverão conter substâncias perigosas acima dos limites recomendados pela diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cádmio (Cd), cromo hexavalente (Cr VI), bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas, características ou modelos de referência, com a finalidade exclusiva de estabelecer parâmetros de qualidade, conforme justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.2.1. As bolas de vôlei e futsal deverão ter qualidade equivalente ou superior às marcas Penalty, Mikasa, Topper ou similares, reconhecidas por atender aos padrões oficiais das respectivas modalidades esportivas.

4.2.2. Os troféus e medalhas deverão ser confeccionados em material metálico, acrílico ou resina de boa qualidade, com acabamento polido e durável, podendo ser adotadas marcas de referência como Gravex, Rigo Sports, Premialli, ou equivalentes e/ou de melhor qualidade.

4.2.3. A eventual citação de marcas tem caráter meramente referencial, servindo apenas para definir o padrão mínimo de qualidade e desempenho esperado, sendo admitidos produtos equivalentes que atendam às especificações técnicas.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, devendo o fornecedor responsável pela entrega ser o mesmo que constar na proposta vencedora e na nota fiscal.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, de modo a não elevar os preços propostos nem reduzir a competitividade do processo de dispensa.

4.5. O Estudo Técnico Preliminar detalha a justificativa da dispensa da exigência de garantia, considerando o baixo valor e a natureza dos materiais esportivos e de premiação, que possuem baixo risco de inexecução contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da confirmação do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento de Materiais (OFM), devendo ocorrer em remessa única, conforme a programação da Administração.

5.2. Caso haja impossibilidade de entrega dentro do prazo estabelecido, a empresa contratada deverá comunicar formalmente as razões que impeçam o cumprimento, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, à Coordenadoria Licitações, Compras e Contratos (CLCC-ALC), por meio do e-mail compras.alcantara@ifma.edu.br, para que eventual pleito de prorrogação de prazo seja analisado. Situações de caso fortuito ou força maior serão avaliadas conforme legislação vigente.

5.3. É de responsabilidade da Contratada manter atualizados junto ao Contratante seus endereços eletrônico e telefônico para contato, de modo a assegurar a comunicação eficiente durante a execução contratual.

5.4. Os materiais objeto desta contratação deverão ser entregues no seguinte endereço:

Coordenadoria de Planejamento e Gestão do Patrimônio do IFMA – Campus Alcântara

Rua do Forte (Rua da Baronesa), Centro, Alcântara – MA, CEP: 65250-000

Telefone: (98) 98461-2817

Horário de recebimento: de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h30.

5.5. A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal discriminada, contendo descrição detalhada dos itens, marcas e quantidades, bem como estar acompanhada de documentos de garantia e certificados de autenticidade quando aplicáveis.

5.6. Todos os produtos deverão ser entregues novos, sem uso prévio, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, e devidamente embalados, garantindo a integridade durante o transporte.

Garantia e condições pós-entrega

5.7. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo período oferecido pelo fabricante, se superior, contado a partir da data do recebimento definitivo dos itens.

5.8. A garantia tem por objetivo assegurar que os produtos entregues mantenham-se em plenas condições de uso e conservação, sem ônus adicional ao Contratante, durante o período estipulado.

5.9. A garantia abrange a substituição de produtos defeituosos ou com vícios de fabricação, sem qualquer custo adicional, devendo a Contratada providenciar a troca no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a notificação pela Administração.

5.10. Durante o período de garantia, todas as despesas de transporte, substituição e devolução dos itens defeituosos correrão por conta da Contratada.

5.11. Os produtos substituídos deverão ser novos, de primeiro uso e de qualidade igual ou superior aos originalmente fornecidos, apresentando desempenho e características compatíveis com o objeto contratado.

5.12. A garantia legal ou contratual tem prazo de vigência próprio, independente da vigência contratual, de forma que eventuais penalidades poderão ser aplicadas em caso de descumprimento de suas condições, mesmo após o término do contrato.

Forma de execução e recebimento

5.13. A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento integral dos itens contratados, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

5.14. O recebimento provisório será efetuado no ato da entrega, mediante verificação da conformidade dos materiais quanto à quantidade, qualidade, integridade e características especificadas.

5.15. Após a conferência e aprovação pela equipe designada, será emitido o termo de recebimento definitivo, formalizando a aceitação do objeto e encerrando o processo de entrega.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas da Lei nº 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser anotadas mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica institucional para esse fim, a fim de garantir a rastreabilidade das tratativas.

6.4. O órgão ou entidade contratante poderá convocar representante da empresa para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, visando garantir o bom andamento da execução contratual.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de alinhamento, destinada à apresentação do plano de fiscalização, contendo informações sobre as obrigações contratuais, mecanismos de controle e acompanhamento, estratégias de execução do objeto, método de aferição dos resultados e sanções aplicáveis, dentre outros aspectos pertinentes.

6.6. A gestão do contrato será realizada por servidores formalmente designados pela Direção-Geral do IFMA/Campus Alcântara, que atuarão como Gestor e Fiscal(is) do Contrato, conforme os artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021 e as normas internas da Instituição.

6.7. Compete ao Gestor do Contrato acompanhar, controlar e avaliar a execução contratual, assegurando o fiel cumprimento das obrigações e das especificações constantes neste Termo de Referência, bem como garantir que os produtos sejam entregues dentro dos prazos e condições pactuados.

6.8. Compete ao Fiscal do Contrato, sob a coordenação do Gestor:

- a) Receber, conferir e atestar as notas fiscais e os materiais entregues, verificando conformidade com as especificações técnicas e quantidades contratadas;
- b) Registrar ocorrências, não conformidades ou irregularidades durante a execução contratual e comunicar formalmente ao Gestor para adoção das medidas cabíveis;
- c) Solicitar, quando necessário, a substituição imediata de produtos com defeitos ou divergências;
- d) Manter controle documental atualizado sobre entregas, comunicações e registros da execução;
- e) Encaminhar relatórios de acompanhamento à autoridade competente.

6.9. Toda comunicação entre a Contratante e a Contratada durante a execução contratual deverá ser formalizada por escrito, preferencialmente via e-mail institucional, de forma a garantir transparência e registro formal das tratativas.

6.10. O acompanhamento da execução deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, transparência e economicidade, assegurando a conformidade com a legislação e a correta aplicação dos recursos públicos.

6.11. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, caberá ao Gestor do Contrato adotar as medidas cabíveis, incluindo a instauração de processo administrativo para aplicação de penalidades, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, no contrato e nas normas internas do IFMA.

6.12. O encerramento do contrato ocorrerá após o recebimento definitivo dos materiais, a aprovação final pela unidade demandante e o atesto das notas fiscais, devendo o Gestor lavrar o termo de encerramento e arquivar toda a documentação relativa à execução contratual.

6.13. O Gestor e o(s) Fiscal(is) do contrato deverão manter arquivado o histórico completo da execução, incluindo comunicações, comprovantes de entrega, registros de fiscalização e eventuais ocorrências, para fins de controle interno e auditoria.

6.14. Considerando o objeto de baixa complexidade e curta duração, a gestão contratual deverá priorizar a celeridade e a economicidade, sem prejuízo da observância aos princípios e exigências legais aplicáveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens objeto da contratação: duas bolas de vôlei, uma bola de futsal, três troféus e cento e cinquenta medalhas, serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhados da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) servidor(a) designado(a) para o acompanhamento e fiscalização do contrato, com o fim de verificar sua conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso apresentem divergências de qualidade, quantidade ou especificações, devendo a Contratada substituí-los no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação formal, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega e recebimento da nota fiscal, após a verificação da conformidade, qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado de recebimento definitivo.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, caso haja necessidade de diligências adicionais para aferição do atendimento integral das exigências contratuais.

7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade e segurança dos materiais fornecidos, nem a responsabilidade pela perfeita execução do objeto contratado.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a nota fiscal, será iniciado o processo de liquidação da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, conforme o art. 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O setor responsável pela liquidação verificará se o documento fiscal apresentado contém todos os elementos essenciais, tais como:

- a) validade e data de emissão;
- b) número do contrato e do empenho;
- c) identificação do órgão contratante (IFMA – Campus Alcântara);
- d) discriminação dos itens e valores correspondentes;
- e) indicação de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Em caso de erro ou inconsistência na nota fiscal, a liquidação ficará sobrestada até a correção pela Contratada, reiniciando-se o prazo de análise após a regularização.

7.2.4. A Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme o art. 68 da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta ao SICAF ou apresentação das certidões correspondentes.

7.3. Prazo de Pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3.2. Caso ocorra atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo e a data efetiva do pagamento, com base no índice IPCA-IBGE.

7.4. Forma de Pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado em parcela única, por ordem bancária, em conta corrente de titularidade da Contratada, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

7.4.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar a emissão da ordem bancária.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção dos tributos legais aplicáveis, conforme a legislação vigente.

7.4.4. A Contratada optante pelo Simples Nacional estará dispensada das retenções tributárias abrangidas por aquele regime, devendo comprovar essa condição mediante documento oficial atualizado.

7.5. Reajuste

7.5.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado em 15/09/2025.

7.5.2. Após o período de 12 (doze) meses, caso a contratação venha a se repetir, os preços poderão ser reajustados com base na variação do IPCA/IBGE, conforme a legislação vigente.

7.5.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da entrega dos bens (bolas, troféus e medalhas) sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração inverídica durante a execução contratual;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

8.2. Sanções Aplicáveis

8.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 7.1, sempre que não se justificar penalidade mais severa.

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem penalidade mais grave.

8.3. Multas

8.3.1. Multa moratória, para as infrações descritas na alínea “d” do subitem 7.1, de 0,16% (zero vírgula dezesseis por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.

8.3.2. Multa compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total da contratação.

8.3.3. Multa compensatória, para a inexecução total do contrato (alínea “c”), de 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

8.3.4. Multa compensatória, para a infração da alínea “b” (inexecução parcial com grave dano à Administração), de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.3.5. Multa compensatória, em substituição à multa moratória da alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.3.6. Multa compensatória, para a inexecução parcial sem dano grave (alínea “a”), de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.4. Disposições Gerais sobre Sanções

8.4.1. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

8.4.2. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas.

8.4.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado à Contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para manifestação, contados da data da notificação formal.

8.4.4. Caso o valor das multas e indenizações seja superior ao pagamento devido, a diferença será descontada da garantia contratual ou cobrada judicialmente, conforme o caso.

8.4.5. A multa deverá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da comunicação oficial da Administração.

8.4.6. As sanções serão aplicadas em processo administrativo próprio, conforme os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurando à Contratada defesa plena.

8.4.7. As notificações serão encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico aos endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF, os quais serão considerados de uso contínuo pela empresa.

8.5. Critérios de Aplicação

Na aplicação das sanções serão observados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias atenuantes ou agravantes;
- d) os danos causados ao Contratante; e
- e) a existência e efetividade de programa de integridade implementado pela empresa.

8.6. Aspectos Complementares

8.6.1. Os atos considerados infrações administrativas pela Lei nº 14.133/2021 que também se enquadrem como atos lesivos da Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, conforme rito próprio e pela autoridade competente.

8.6.2. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada, sempre que utilizada com abuso de direito, para encobrir práticas ilícitas ou causar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios com poderes de gestão, conforme o art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.3. O Contratante (IFMA – Campus Alcântara) comunicará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação da sanção, as informações correspondentes ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como registrará as penalidades no SICAF.

8.6.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, conforme o art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.5. Débitos decorrentes de multas ou indenizações poderão ser compensados administrativamente com valores devidos à Contratada, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO FORNECEDOR

9.1. Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado com base no procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que os valores do objeto estão abaixo do limite legal, ou, quando aplicável, por Pregão Eletrônico, modalidade adotada pelo IFMA para contratação de bens comuns, com critério de julgamento pelo menor preço global ou unitário, conforme estabelecido na Tabela de Preços do item 1.1 deste Termo de Referência.

9.2. Forma de Fornecimento

O fornecimento dos itens será parcelado, devendo a entrega obedecer ao cronograma definido pelo IFMA – Campus Alcântara, garantindo que todos os materiais (bolas, troféus e medalhas) estejam disponíveis antes da realização do evento Interclasse.

9.3. Critérios de Aceitabilidade de Preços

9.3.1. O preço unitário de cada item deverá respeitar os valores máximos indicados na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

9.3.2. Preços superiores aos estabelecidos serão considerados inaceitáveis, desclassificando automaticamente a proposta.

9.3.3. Caso o critério de julgamento seja por grupo de itens, será aceito o menor preço por grupo de itens dentro do limite de preços unitários estabelecidos.

9.4. Requisitos de Habilitação

Para a participação no procedimento de seleção, o fornecedor deverá comprovar:

9.4.1. Habilitação Jurídica

- Pessoa Física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente;
- Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);
- MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- Sociedades Empresárias ou Limitadas Unipessoais (SLU/EIRELI): Contrato social ou ato constitutivo e documentação dos administradores;
- Sociedade Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil;

- Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social;
- Agricultor Familiar e Produtor Rural: Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP/DAP-P) ou matrícula CEI.

9.4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de inscrição no CNPJ ou CPF;
- Regularidade Fiscal perante Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Regularidade fiscal estadual e municipal, ou comprovação de isenção legal;
- O fornecedor MEI fica dispensado da inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de insolvência civil (pessoa física ou sociedade simples);
- Certidão negativa de falência (distribuidor da sede do fornecedor);
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 exercícios sociais, comprovando Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1, conforme fórmulas aplicáveis.

9.5. Critério de Julgamento

9.5.1. A seleção será realizada com base no menor preço global ou unitário, observando a conformidade com os requisitos de habilitação e regularidade fiscal;

9.5.2. Serão desclassificadas propostas que não atenderem às especificações do Termo de Referência, apresentarem preços superiores aos limites estabelecidos ou não comprovarem os requisitos de habilitação;

9.5.3. Em caso de empate entre propostas, aplicar-se-á o critério de desempate previsto na legislação vigente, priorizando fornecedores com melhor desempenho anterior ou maior experiência na entrega de materiais similares.

9.6. Documentos de Habilitação e Validade

Todos os documentos apresentados deverão estar atualizados, com comprovação de autenticidade, e acompanhados das alterações ou consolidações pertinentes, conforme exigido pela legislação aplicável e pelo IFMA.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ R\$ 1.122,10 (mil, cento e vinte e dois reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 26408/158292;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 231535;

IV) Elemento de despesa: 339030; e

V) Plano interno: L0000P01ODN.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas (exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas).

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2025	158292-INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA	ROMULO CESAR DE ARAUJO AZEVEDO	10/10/2025 10:27 (v 0.11)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	49/2025	23249.044895.2025-43

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROMULO CESAR DE ARAUJO AZEVEDO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 10/10/2025 às 10:27:40.

RAISSA PEREIRA ROCHA

Equipe de apoio